



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO III, ALÍNEA f, da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 2264/2023.**

A **Câmara Municipal de Conceição dos Ouros**, inscrita no CNPJ Nº 04.812.532/0001-84, com sede na Rua Padre Letícia de Souza, nº 150, Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, Conceição dos Ouros/MG, , torna público para conhecimento aos interessados a Inexigibilidade nº 001/2025, na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que, realizará Contratação da empresa para **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ: 52.835.850/0001-03, VALOR R\$: 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

O objeto da presente inexigibilidade é a: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS VEREADORES.**

O **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, é uma empresa especializada em treinamentos e capacitação profissional, para vereadores. No dias 13,14,15 e 16 de maio de 2025 estarão ministrando o curso de capacitação referente a técnica e prática legislativa para 05 vereadores da câmara municipal de Conceição dos Ouros. conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que compõem o processo.

## **2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** Conforme já exposto, a presente dispensa está amparada pelo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que prevê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A contratação tem como justificativa, dentre outras dispostas no Termo de Referência, a necessidade de capacitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: [licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br](mailto:licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br)



## 4. RAZÃO DA ESCOLHA

**41.** O INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA é empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas. O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuirão significativamente para o aprimoramento dos servidores públicos.

Ademais, cabe ressaltar que contribui significativamente para a escolha, o fato do curso ser ministrado pelo Dr. Eder Lima Palma, Advogado, Pós graduado em direito administrativo pela (PUC/MINAS) Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.** O processo será divulgado no site Oficial da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros .

**5.2.** A contratação será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

**5.3.** No caso de qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o prestador ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei,

**5.4.** Integram este Aviso de Contratação por Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

4.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

4.5.2. ANEXO II -- Documentação exigida para Habilitação;

Conceição dos Ouros, 12 de Maio de 2025.

**Júlio Aparecido da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: [licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br](mailto:licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INEXIGIBILIDADE 001/2025

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS VEREADORES.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que caracteriza como inexigível a licitação para “contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização”.

2.2. A realização de licitações pela Administração Pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações está preconizada na Constituição Federal, cujo art. 37, inciso XXI, assim determina. A contratação direta, porém, é exceção também prevista na Constituição Federal, no mesmo dispositivo, que contém a orientação de que serão ressalvados os casos especificados na legislação. O Constituinte de 1988, portanto, sabedor de que em algumas situações, por conveniência da Administração, a licitação deveria ser afastada, registrou a hipótese, transferindo à legislação ordinária a incumbência de relacionar as condições em que isso poderia acontecer.

A exceção à regra geral de que se faça licitação tem por fundamento o fato de o processo licitatório muitas vezes conflitar com outros valores igualmente tutelados pela ordem jurídica ou pelo princípio da eficiência ou, ainda, pela inviabilidade de competição ou conveniência de instituir mecanismos de incentivo a determinadas instituições que atendam às exigências legais. Assim, no caso sob comento, há a inviabilidade de competição por ser o treinamento aqui tratado o único realizado em nosso município por uma empresa de notória especialização.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA:

A contratação torna-se necessária para capacitação dos vereadores na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A nova legislação substitui a antiga Lei nº 8.666/1993 e traz importantes inovações e mudanças que visam modernizar e tornar mais eficientes os processos licitatórios e contratuais no setor público. Portanto, a qualificação contínua dos Vereadores e servidores é essencial para assegurar que esses processos sejam conduzidos de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as exigências legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: [licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br](mailto:licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br)



Nesse sentido, faz-se necessário contratar uma empresa com profissionais especializados na prestação de serviços intelectuais com experiência de mercado, em capacitação e treinamento aos vereadores

Aplicando-se tais conceitos à ação de capacitação ora em análise, verifica-se que o “CURSO SOBRE TÉCNICA E PRÁTICA LEGISLATIVA” do INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, atenderá a necessidade descrita, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como se trata de empresa de notória especialização, conforme previsto no art. 6º, inc. XVIII, alínea "f", c/c art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021..

A prestadora de serviço é a empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-260, e-mail:telefone: (31) 3261-8215

A empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA é uma empresa que atua na área da gestão pública, realizando cursos de capacitação e aperfeiçoamento de serviços públicos em todo Brasil.

A empresa visa atender aos gestores públicos mais exigentes, Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores Públicos, qualificando e auxiliando na administração pública.

Na busca por aprimorar e estar sempre atualizada com os serviços prestados, a empresa conta com o mais qualificado quadro de profissionais, sendo estes os mais experientes e especialistas em suas áreas de atuação, aptos a oferecer com excelência a melhor prestação de serviços. Para oferecer uma solução completa para as necessidades dos gestores públicos, em qualquer esfera política.

Excelência, cordialidade, dedicação e eficiência são valores que norteiam o trabalho do Instituto Global de Administração Pública.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. **Solução escolhida:** A contratação do Instituto Global de Administração Pública, emerge como a solução mais eficiente para atender às necessidades de treinamento e capacitação para os vereadores da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, no momento, trazendo consigo uma série de benefícios destacando-se a notória reputação ético-profissional bem como notória especialização da referida instituição.

4.2. **Justificativa da escolha:** Como já citado anteriormente, a escolha do curso oferecido pelo Instituto Global de administração foi pautado por tratar-se de uma instituição com reputação ético-profissional e notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, além de já ter prestado serviços de forma irrepreensível à Administração Pública e por possuir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade necessária.

4.3. **Resultados pretendidos:** A contratação do treinamento ofertado pelo Instituto Global de administração Pública aos vereadores da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros apresenta uma série de benefícios, dos quais se destacam a atualização dos Vereadores referente a técnica e prática Legislativa o Passo a Passo para criação de Leis com responsabilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro - CEP 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 - Compras e Licitações

E-mail: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br



## 5. DESCRIÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As especificações do objeto da presente inexigibilidade estão descritas na tabela abaixo:

CURSO	Número de vereadores	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<p>Curso Sobre técnica e Prática Legislativa: o Passo a Passo para criação de Leis com responsabilidade.</p> <p>Data: 13,14,15 e 16 de maio de 2025</p> <p>Modalidade: Presencial.</p> <p><b>Participantes:</b></p> <p>Júlio Aparecido da Silva Benedito de Oliveira Carlos Pinto Fernando de Oliveira Barbosa Josimar Edson de Moraes Danilo Augusto de Castro</p>	05	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
VALOR GLOBAL		R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)	



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: [licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br](mailto:licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br)



5.2. DAS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE: Quando aplicáveis, na execução do objeto a CONTRATADA deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O curso será ministrado de forma presencial pelo Dr. Eder Lima Palma, nos dias 13,14,15 e 16 de maio de 2025, no município de Belo Horizonte - MG.

6.2. Os parâmetros para execução dos serviços contratados são aqueles dispostos pela contratada, conforme folders com cronograma e conteúdo programático dos cursos anexados aos autos, visto se tratar de curso aberto, disponibilizados ao público em geral, sendo fixados e programados exclusivamente pela contratada.

6.3. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, manterá acompanhamento da prestação de serviços, da qualidade e rapidez no atendimento às solicitações e à solução de possíveis problemas.

6.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, ficam designados servidores por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal eletrônica/fatura, detalhando, quando for o caso, a data de emissão e o mês de competência, e com data de vencimento não inferior à 10 (dez) dias.

7.2. O Pagamento somente será autorizado depois de efetuado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - RAZÃO DA ESCOLHA:

8.1. Como já citado anteriormente, a escolha do Instituto Global de Administração Pública foi determinada por ser uma instituição que atua na área de administração pública, e o treinamento ser ministrado pelo Dr. Eder Lima Palma, com reputação ético-profissional e notória especialidade no objeto a ser contratado. Além disso a escolha também foi baseada no fato da empresa por possuir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade necessária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações

E-mail: [licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br](mailto:licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br)



## 9. ESTIMATIVA DO VALOR:

9.1. O custo total estimado é de **R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)** para os **05 (cinco) Vereadores**, perfazendo o custo unitário de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** por Vereador inscrito.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. **Justificativa do preço contratado:** Nos termos do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de compatibilidade do preço com o mercado será feita por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pelo contratado para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação, ou por outro meio idôneo. A justificativa do preço é feita, portanto, no sentido de que o preço deve estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos públicos ou privados para contratações similares. Além disso, juntamos ao processo o valor de outros cursos referentes ao tema por outras empresas e em outros locais, apenas para demonstrar que o valor pago no curso aqui contratado está dentro do praticado pelo mercado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta da seguinte dotação: Ficha 15 - 01.031.0001.2804.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Júlio Aparecido da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG  
CNPJ: 04.812.532/0001-84  
Tel.: (35) 9 99787112 – Compras e Licitações  
E-mail: [licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br](mailto:licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br)



**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2025**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;